

CONTRATO Nº 018/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA COPEL
COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.528.743/000164**, com sede na Rua T-38 n. 1.100 apto 201 – Setor Bueno, CEP 74.430-130, Goiânia-GO, neste ato representada por **Jonas Martins Arruda**, portador da CI nº 602.668 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 170.237.851.-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202110892000834**, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, **conforme demanda**, para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote único - Carimbos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Carimbo plástico autoentintado C10 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto, medindo até 10x27mm, com texto de até 2 linhas.	16
2	Carimbo plástico autoentintado C20 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto medindo 14x38mm, com texto contendo de 1 a 3 linhas.	42
3	Carimbo plástico autoentintado C30 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto 18x47mm, com texto contendo de 2 a 4 linhas	7
4	Carimbo plástico autoentintado C40 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto 23x59mm, com texto contendo de 2 a 5 linhas	14
5	Carimbo plástico autoentintado C60 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto 37x76mm, com texto contendo de 3 a 6 linhas	11
6	Troca de borracha para carimbos	40

Parágrafo 1º – Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas, ser novos, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos reaproveitados e/ou falsificados.

Parágrafo 2º – Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras ou Mundial, originais, intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – As solicitações de carimbos serão feita diretamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através de e-mail, telefone, mensagem SMS ou mensagem WhatsApp, mediante prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º – Quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás, a empresa ficará obrigada a submeter uma prova do layout do carimbo à apreciação do fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação, sendo que, neste caso, a confecção dos carimbos definitivos só poderá ser efetuada após a aprovação da respectiva prova pelo contratante, que deverá ocorrer no dia útil subsequente ao envio do layout.

Parágrafo 3º – Os modelos e quantidades de carimbos a serem confeccionados pela futura contratada deverão ser requisitados pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela apresentada no Item 3.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º - Os carimbos deverão ser fornecidos pela contratada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado. Em caso de solicitação de prova de layout, este prazo deverá ser contado a partir da data de aprovação da prova pelo gestor do contrato, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo 2º - Os carimbos solicitados deverão ser entregues na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás, situado na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP: 74.175-150, Goiânia, Goiás e, em um segundo momento, onde mais a contratada solicitar.

Parágrafo 3º - A entrega dos carimbos deverá ser efetuada no horário de expediente do órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

Parágrafo 4º - Excepcionalmente, entretanto, poderão ser solicitados em dias e horários diferentes do estabelecido, em caso de situações urgentes e excepcionais.

Parágrafo 5º - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente; caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A Contratada deverá protocolizar, até o quinto dia útil de cada mês, a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês anterior.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado, **conforme demanda**, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 4º - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 5º - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo 6º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

Lote único – Carimbos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo plástico autoentintado C10 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00

	texto, medindo até 10x27mm, com texto de até 2 linhas.			
2	Carimbo plástico autoentintado C20 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto medindo 14x38mm, com texto contendo de 1 a 3 linhas.	42	R\$ 23,00	R\$ 966,00
3	Carimbo plástico autoentintado C30 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto 18x47mm, com texto contendo de 2 a 4 linhas	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
4	Carimbo plástico autoentintado C40 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto 23x59mm, com texto contendo de 2 a 5 linhas	14	R\$ 41,00	R\$ 574,00
5	Carimbo plástico autoentintado C60 ; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto 37x76mm, com texto contendo de 3 a 6 linhas	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00
6	Troca de borracha para carimbos	40	16,95	678,00

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.04.122.4200.4242.03 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo 2º – Caberá à Defensoria Pública do Estado de Goiás, por meio do Gestor designado, a fiscalização sobre a execução do serviço, bem como o atesto das notas de empenho.

Parágrafo 3º – Executar mensalmente o levantamento dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – As SANÇÕES APLICÁVEIS serão as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, depois de conferido, será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 28 de junho de 2022.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=89461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.28 14:43:06-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS


Assinado digitalmente por:
COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JONAS MARTINS ARRUDA
COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA